

TERMO DE CONTRATO Nº 17/SMC-G/2016

CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA	SÃO PAULO TURISMO S/A
PROCESSO SEI Nº	6025.2016/0005704-0
OBJETO	Prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização dos eventos relacionados à "Passagem da Tocha Olímpica" pela Cidade de São Paulo
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 90.820,48 (noventa mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)
NOTA DE EMPENHO Nº	74.033/2016 (emitida em 22/07/2016)
DOTAÇÃO Nº	25.10 13.392.3015.2.118 3.3.90.39.00 02

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 49.269.244/0001-63, com sede na Av. São João, nº 473 – 11º andar, Centro – São Paulo/SP, CEP 01035-100, neste ato representada pela Senhora **ROSSELLA ROSSETTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, no uso da competência a ele outorgada por intermédio das Portarias nºs 19/2006-SMC.G e 17/2016-SMC.G, e de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, inscrita no CNPJ/MF nº 62.002.886/0001-60 e Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ALCINO REIS ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.510.189-5 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 544.900.065-00, e por seu Diretor de Turismo e Eventos, **OSWALDO NAPOLEÃO ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.192.745-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 014.399.038-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado nos termos da autorização contida no despacho referente ao processo citado, com base no Termo de Convênio nº 824300/2015, firmado com o MINC/SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, tendo por objeto as "Celebrações nas Cidades do revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica, em São Paulo/SP" (SEI 0813572), e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como no Decreto Municipal nº 46.356/05, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente a prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização dos eventos relacionados à "Passagem da Tocha Olímpica" pela Cidade de São Paulo, com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, produtos, pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, conforme proposta apresentada (documento SEI nº 0812727).




PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Proc. SEI nº 6025.2016/0005704-0

- 1.1.1.** Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.
- 1.1.2.** Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e locação de área, se necessária, e serviços de natureza artística desde que solicitada pela contratante, conforme estimado no Anexo I.
- 1.1.3.** Em razão das características específicas do evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo I poderão, sem alteração do tipo de evento:
- ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.
- 1.1.3.1.** Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes do Anexo I que faz parte integrante do presente.
- 1.1.4.** A **CONTRATADA**, previamente à realização do evento submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento conforme Anexo I, com a relação de itens utilizados para infraestrutura, bem como a característica do local a ser ocupado.
- 1.1.4.1.** Na hipótese de utilização de itens não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.
- 1.1.4.1.1.** Em se tratando da utilização de itens nos termos do item 1.1.4.1, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.
- 1.1.4.2.** A aprovação do orçamento será feita através da Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens não constantes do orçamento, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE**.
- 1.1.4.3.** Todos os itens relacionados à publicidade, objetos de identificação do evento, como brindes, camisetas, bandanas, bonés, bandeiras, etc., só deverão ser confeccionados após prévia autorização da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 90.820,48 (noventa mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexos que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou ao cancelamento de projetos e serviços.
- 2.1.1.** Os valores determinados no Anexo I poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em virtude de eventual diferença de preços apresentada entre os valores estimados e os valores obtidos ao término das licitações que se fizerem necessárias.
- 2.1.2.** A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado no Anexo I, desde que haja previsão de tais descontos nos contratos com os fornecedores de tais bens e/ou serviços.
- 2.1.3.** A taxa de administração da **Contratada**, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovados em ordens de serviços pela contratante.
- 2.1.3.1.** Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela **Contratada**, será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.
- 2.2.** Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo o detalhamento dos itens utilizados no evento com a descrição dos preços e do valor total dos serviços.
- 2.2.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da realização dos eventos, desde que confirmado pela Unidade Requisitante.
- 2.2.2.** Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, acompanhado de:
- Documento de comprovação dos serviços realizados;
 - Comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens não relacionados no Anexo I, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.
- 2.2.2.1.** A documentação contida nas letras "a" e "b" deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Contrato vigorará nos eventos relacionados à "Passagem da Tocha Olímpica" pela Cidade de São Paulo, no dia 24 de julho de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº. 13.278/02.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **Contratante**.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 4.1.1.** Executar regular e fielmente o Objeto deste Contrato;
- 4.1.2.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.3.** Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4.** Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6.** Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;
- 4.1.7.** Será responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato **OSWALDO NAPOLEÃO ALVES**, Diretor de Turismo e Eventos da **CONTRATADA**, que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Contrato vigorará nos eventos relacionados à "Passagem da Tocha Olímpica" pela Cidade de São Paulo, no dia 24 de julho de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº. 13.278/02.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **Contratante**.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 4.1.1.** Executar regular e fielmente o Objeto deste Contrato;
- 4.1.2.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.3.** Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4.** Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6.** Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;
- 4.1.7.** Será responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato **OSWALDO NAPOLEÃO ALVES**, Diretor de Turismo e Eventos da **CONTRATADA**, que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:



- 5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, solicitação de orçamento para alteração do Anexo I, especificando-o.
- 5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.
- 5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 5.1.4. Indicar ao menos um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, pela Sra. **Karen Cunha de Oliveira**, RF 777.269-6 e, como suplente, o Sr. **Luis Eduardo Trevisan de Leon**, RF 821.980-0, representantes da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÃO

- 7.1. Será rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
 - 7.2.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;
 - 7.2.2. Pela inexecução parcial do Contrato: multa 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
 - 7.2.3. Pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
 - 7.2.4. Pelo atraso no início da execução dos serviços ou montagem, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens do Contrato em atraso.
- 7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.




PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Proc. SEI nº 6025.2016/0005704-0

- 7.4.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS

- 8.1.** A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 13.278/03.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.
- 9.2.** As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 74.033/2016, emitida no dia 22/07/2016, na dotação nº 25.10 13.392.3015.2.118 3.3.90.39.00 02.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, que a tudo assistiram.

São Paulo, 22 de julho de 2016.


ROSSELLA ROSSETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ALCINO REIS ROCHA
SÃO PAULO TURISMO S/A


OSWALDO NAPOLEÃO ALVES
SÃO PAULO TURISMO S/A

PUBLICADO DOC




PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Proc. SEI nº 6025.2016/0005704-0

- 7.4.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS

- 8.1.** A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 13.278/03.

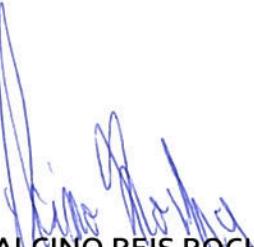
CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.
- 9.2.** As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 74.033/2016, emitida no dia 22/07/2016, na dotação nº 25.10 13.392.3015.2.118 3.3.90.39.00 02.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, que a tudo assistiram.

São Paulo, 22 de julho de 2016.


ROSSELLA ROSSETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


ALCINO REIS ROCHA
SÃO PAULO TURISMO S/A


OSWALDO NAPOLEÃO ALVES
SÃO PAULO TURISMO S/A

PUBLICADO DOC



ANEXO I
Estimativa de custos



São Paulo
turismo+
www.spturis.com



Passagem Tocha Olímpica

24/07/2016

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	6	1		R\$ 203,27	R\$ 1.219,62
	AUTOMOVEL	2	1		R\$ 450,00	R\$ 900,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	126	1		R\$ 17,21	R\$ 2.168,46
	METALON (m)	280	1		R\$ 33,01	R\$ 9.242,80
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	2	1		R\$ 400,10	R\$ 800,20
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	2	1		R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
	KIT MOBILIÁRIO TIPO C	3	1		R\$ 1.400,28	R\$ 4.200,84
	SOM TIPO 5	2	1		R\$ 3.727,98	R\$ 7.455,96
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 203,27	R\$ 813,08
	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	36	1		R\$ 59,00	R\$ 2.124,00
	APOIO OPERACIONAL	4	3		R\$ 189,99	R\$ 2.279,88
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	6	1		R\$ 103,55	R\$ 621,30
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R\$ 145,00	R\$ 290,00
	GRADES	300	1		R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
	BOMBEIRO CIVIL	6	1		R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
	GERADOR 80 KVA	3	1		R\$ 765,00	R\$ 2.295,00
	GERADOR 5 KVA	1	1		R\$ 333,33	R\$ 333,33
	SEGURANÇA	14	1		R\$ 339,27	R\$ 4.749,78
	APOIO OPERACIONAL	2	30		R\$ 189,99	R\$ 11.399,40
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	122	1			R\$ 15.250,00

Custo	Total	R\$ 90.820,48
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 9.362,23

Taxa Adm. (*) R\$ 8.624,80

* Valores já incluídos no custo total

Comentário:

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

ANEXO II



São Paulo
turismo
www.spturismo.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS

CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 203,27	12h	19/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 7,06	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,59	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ÁGUA MINERAL (CAIXA)	R\$ 17,50	-	07/07/2017
ALMOÇOS ou JANTARES	R\$ 138,89	2h	28/09/2017
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.104,90	12h	22/12/2016
APOIO OPERACIONAL	R\$ 189,99	12h	16/05/2017
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 570,14	12h	16/05/2017
AUTOMÓVEL	R\$ 450,00	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 80,00	24h	08/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,916	-	04/04/2017
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 200,00	12h	05/03/2017
BRINQUEDO INFL. - PULA PULA	R\$ 340,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 338,80	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - TOBOGÃ	R\$ 770,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - ESCALADA	R\$ 690,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - QUADRA DE ESPORTE	R\$ 920,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - RINGUE	R\$ 770,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - COLCHÃO COM MECANISMO	R\$ 920,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA	R\$ 442,95	8h	27/04/2017
BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 442,95	8h	27/04/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 595,00	24h	18/11/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 22,98	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,37	1h30m	22/09/2016
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.100,30	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.750,75	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.126,13	12h	07/05/2017
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2017
CARTAZ A3	R\$ 0,396	-	04/04/2017
CARTAZ A4	R\$ 0,520	-	04/04/2017
CAVALETES	R\$ 11,10	24h	28/05/2017
CONE TIPO 1	R\$ 33,00	24h	28/05/2017
CONE TIPO 2	R\$ 11,08	24h	28/05/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 6.562,73	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 11.329,48	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 16.513,58	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.165,06	12h	16/05/2017
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 21,81	-	23/10/2016
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,283	-	04/04/2017
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,124	-	04/04/2017

FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,037	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,050	-	04/04/2017
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	18/11/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.040,00	12h	17/09/2017
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 765,00	12h	20/10/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.212,90	12h	08/02/2017
GRADES	R\$ 14,67	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 440,96	6h	18/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 980,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.893,42	12h	15/05/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.308,04	12h	28/06/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 4.760,83	12h	14/03/2017
INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP	R\$ 45,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - NOTEBOOK	R\$ 50,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 48,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 141,33	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS	R\$ 5,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PONTO DE REDE	R\$ 10,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL	R\$ 77,08	12h	17/09/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS.	R\$ 447,48	8h	18/08/2016
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,58	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	R\$ 7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$ 5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 7,73	-	29/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 259,99	24h	04/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 458,99	24h	04/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.400,28	24h	30/01/2017
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 2.124,82	24h	30/01/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	R\$ 19,00	24h	03/08/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 50 ou mais peças)	R\$ 8,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 589,63	6h	26/02/2017
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	R\$ 33,01	-	10/05/2017
ÔNIBUS LUXO	R\$ 1.094,69	12h	29/01/2017
ÔNIBUS	R\$ 843,00	12h	21/10/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 1.084,45	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.364,87	24h	12/03/2017
PALCO TIPO 2	R\$ 3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$ 5.050,28	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 8.428,87	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 27.086,41	48h	20/01/2017
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2017
PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO	R\$ 21,50	60h	19/10/2017
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 443,54	-	05/02/2017

PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 39,97	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 17,21	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 59,00	24h	20/09/2017
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 44,00	24h	22/09/2017
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 1.002,68	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 907,75	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.375,38	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 550,15	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.000,00	24h	15/06/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.250,00	24h	15/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,16	-	30/06/2017
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 16,57	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 230,89	9h	23/09/2016
RECREADOR - ANIMADOR	R\$ 247,50	6h	28/10/2017
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R\$ 456,39	6h	28/10/2017
RECREADOR - PINTOR DE FACE	R\$ 326,70	6h	28/10/2017
RECREADOR - MONITOR	R\$ 326,86	8h	28/10/2017
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.277,04	24h	02/12/2016
SEGURANÇA	R\$ 339,27	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.818,81	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.341,00	1/evento	08/09/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 3.817,48	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	R\$ 654,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 743,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$ 2.650,78	12h	15/05/2017
SOM TIPO 5	R\$ 3.727,98	12h	15/05/2017
SOM TIPO 6	R\$ 5.564,46	12h	15/05/2017
SOM TIPO 7	R\$ 8.375,52	12h	12/03/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 14,96	24h	30/06/2017
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 14,96	24h	30/06/2017
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 37,96	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 586,00	24h	22/12/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 400,10	24h	19/10/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 235,82	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 502,00	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.917,04	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 32,96	60h	10/12/2017
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.499,43	24h	13/11/2016
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2016
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 5.565,98	48h	13/02/2017
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 7.421,30	48h	13/02/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 33,22	24h	21/07/2016
TRELIÇA Q30	R\$ 37,70	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2017
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 350,07	24h	30/09/2017
VENTILADOR COM PEDESTAL	R\$ 235,73	24h	10/11/2016

* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

ANEXO III

São Paulo
turismo.
www.spuris.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAÚ
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARRO DE SOM
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FÓGOS DE ARTIFÍCIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRÍO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.